PROJETO DE LEI Nº 48, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de R$ 111.417,84 (cento e onze mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), em caráter de subvenção social, às seguintes entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos neste artigo:

I – INSTITUTO SANTA MÔNICA
R$ 5.884,82/mês ---------- R$ 70.617,84/ano

II – FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA
R$ 3.400,00/mês ---------- R$ 40.800,00/ano

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2016.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 14 de outubro de 2015.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 48/2015

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa projeto de lei que visa obter autorização dos i. Vereadores para repassar recursos financeiros, em caráter de subvenção social, a entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, recursos esses que serão utilizados pelas beneficiadas na manutenção de suas atividades previstas para o exercício de 2016.

Os recursos a serem repassados, autorizados pela Lei Municipal nº 3.362/98, são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, alocados em dotações próprias da lei orçamentária criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de Ação Continuada do Município de Itaúna – SAC.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 68/2015

Tendo esta Comissão recebido, na data de 21 de outubro de 2015, por parte da Sec. Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 67/2015,** que "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O projeto tem como objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais Instituto Santa Mônica e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna.

Diante do exposto, passo à emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei encontra-se dentro da correta técnica legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2015

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hélio Machado Rodrigues
Membro

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI N° 68/2015

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2015, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei nº 68*/2015,*** *que "Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos ás entidades que menciona em caráter de subvenção e dá outras providências",* de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a repasse de recursos financeiros ás entidades assistenciais, Intituto Santa Mônica e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna.

- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supremencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plénario.

Salas das Comissões, Itaúna/MG, 28 de Outubro de 2015.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO